



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 31/89

Ementa: autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, a aplicar e movimentar recursos financeiros do Município, no Banco Bamerindus do Brasil S/A., agência de Ivaiporã.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º -- Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizar a aplicar e movimentar recursos financeiros do Município de Ivaiporã, junto ao Banco Bamerindus do Brasil S/A., agência de Ivaiporã.

Art. 2º -- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente :

Nobres Vereadores :

Como é do conhecimento dos Nobres Vereadores dessa Edilidade, esta Administração pretende edificar nesta Cidade e Município, obras relativas ao Centro Cívico Administrativo de Ivaiporã, Casas Populares, Escolas Urbanas e Rurais, Ginásio de Esportes, etc etc. etc.

Todavia, para que consigamos concretizar esse planejamento, é necessário que tenhamos o competente suporte financeiro no tesouro do município.

Após inúmeras consultas que processamos às instituições financeiras em funcionamento neste Estado, verificamos que existe a viabilidade de empréstimo junto à Algumas agências bancárias internacionais, com prazo de amortização de até 20 anos, com condições de 0% (zero) de

Recebido(s) nesta data:

Ivaiporã, 21 de _____ de 9____

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em _____/_____/____

Ata(s) n.º _____ e _____

Dir. tor. de Secretaria

Ata Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 04/12/89

1ª Discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 12/12/89

Ata(s) n.º 1258

Dir. tor. de Secretaria

Reunião Extraordinária

2ª Discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 12/12/89

Ata(s) n.º 1259

Dir. tor. de Secretaria

Reunião Extraordinária

3ª Discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

12/12/89



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 31/83

Fls. 02

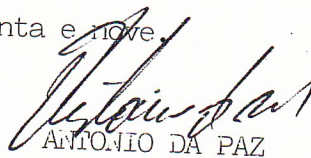
pendem, ainda, de agência bancária nacional que repasse e afincie os recursos decorrentes da operação.

Assim sendo, estamos pedindo autorização a esse Legislativo para que possamos trabalhar com o Banco Bamerindus, agência local, tendo em vista a possibilidade dessa agência transformar-se no órgão repassador e que afiançará a operação financeira que futuramente poderá ser firmada por este Município de Ivaiporã.

Outrossim, é necessário que esclareçamos a Vossas Excelências que, na oportunidade em que formos efetuar a operação financeira retro mencionada, estaremos fazendo remeter a essa Egrégia Edilidade o projeto de lei versando sobre a matéria.

Finalmente, por se tratar de matéria que viabiliza movimentação de recursos financeiros do Município, requeremos que este projeto de lei seja apreciado em regime de urgência e através de reuniões extraordinárias na forma da legislação pertinente e em vigência.

Paço Municipal PREFEITO ADAIL VOLIVAR ROTHER, /
XXIX DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de
novembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove.


ANTÔNIO DA PAZ

Prefeito Municipal





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA DOS 3 PODERES - CEP 86.870 - CX. POSTAL N.º 2 - FONE: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 31/89

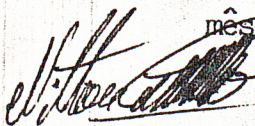
Ementa: autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, a aplicar e movimentar recursos financeiros do Município, no Banco Bamerindus do Brasil S/A., agência de Ivaiporã.

PARECER:

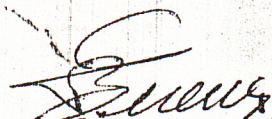
As Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamentos, em conjunto, ao examinar o Projeto de Lei nº 31/89, concluíram ser o mesmo constitucional e lógico, redigido dentro das regras e normas gramaticais na língua pátria; isento, portanto, de qualquer reparo no aspecto "verbo-jurídico".

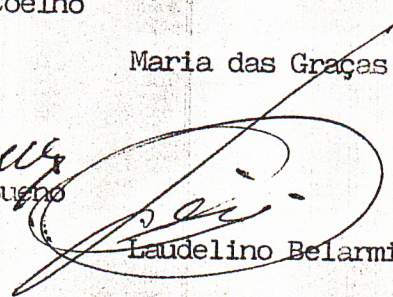
Apreciando o mérito e levando em conta a justificativa da mensagem do Executivo e a disposição do Banco em afiançar os recursos que possam vir a ser contratados, emitem parecer opinando pela sua aprovação.

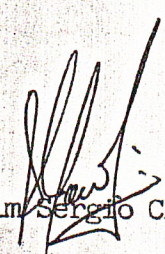
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos oito dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e oitenta e nove.

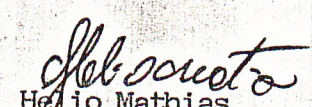

Nilton Coelho

Maria das Graças Rocha de Moraes


Lazaro Bueno


Laudelino Belarmino Leão


Eliaquim Sérgio Chaves da Conceição


Helio Mathias



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA DOS 3 PODERES - CEP 86.870 - CX. POSTAL N.º 2 - FONE: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PARANÁ

EDITAL Nº 13/89

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe conferem dispositivos legais, e, considerando a urgência que os assuntos requerem,

CONVOCA :

Os Membros desta Câmara Municipal para duas reuniões extraordinárias, a fim de serem apreciados em regime de urgência os Projetos de Leis nºs 28/89 e 31/89, ambos de iniciativa do Poder Executivo, da forma como segue: DIA 11.12.89 , logo após a realização da reunião ordinária.

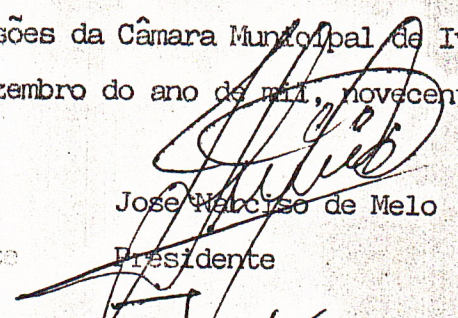
PROJETO DE LEI Nº 28/89, que introduz alterações na Legislação Tributária do Município e Ivaiporã, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 31/89, que autoriza o Executivo Municipal aplicar e movimentar recursos financeiros do Município, no Banco Bamerindus do Brasil S/A. -agência de Ivaiporã.

DIA 12.12.89 , às 17:00 horas.

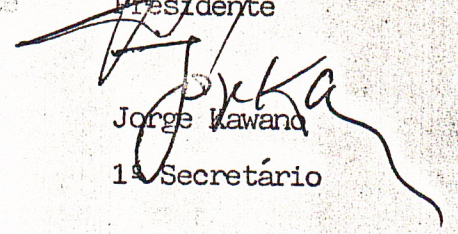
PROJETO DE LEI Nº 31/89.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos oito dias - do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e oitenta e nove.


José Narciso de Melo

Presidente

Presidente


Jorge Kawano

1º Secretário

